

**LEI Nº 221/2007  
DE: 10 DE ABRIL DE 2007.**

**DISPÕE SOBRE REVISÃO ANUAL E RECOMPOSIÇÃO DE PERDA DO PODER AQUISITIVO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE, APURADO NO PERÍODO DE MARÇO DE 2006 A FEVEREIRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito PEDRO LUIZ BRUNETTA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar revisão geral na remuneração dos Servidores Públicos, repondo a perda do Poder Aquisitivo no período de março de 2006 a fevereiro de 2007, em consonância com o inciso X, artigo 37 da Constituição Federal, artigo 28, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 053/2001 e artigo 2º “caput” e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 099/2003.

**Artigo 2º** - O índice de reposição concedido é de 3,08% ( três inteiros e oito décimos percentuais), segundo apurado no INPC do IBGE.

**Artigo 3º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento salarial real de 8,92% (oito inteiros e noventa e dois décimos percentuais) nos salários dos servidores públicos municipais de Santo Antônio do Leste, sendo 2,92% (dois inteiros e noventa e dois décimos percentuais) à partir de 1º de abril de 2007 e 6,0% (seis inteiros percentuais) à partir de 1º de novembro de 2007.

**Artigo 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** -Revogam-se disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO  
EM: 10 DE ABRIL DE 2007.**

**PEDRO LUIZ BRUNETTA  
PREFEITO MUNICIPAL**